



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**PROCESSO Nº 034/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Itaoca - CEP 18360-039 - São Paulo - Internet: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) - e-mail: [dispensa.lic.itaoca@gmail.com](mailto:dispensa.lic.itaoca@gmail.com) - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação Nº 015/2026.

Data para apresentação de propostas: **Início as 23h59min do dia 15 de abril de 2026 até as 23h59min do dia 20 de abril de 2026.**

**Meio de envio:** As propostas serão recebidas pelo e-mail: [dispensa.lic.itaoca@gmail.com](mailto:dispensa.lic.itaoca@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de licitações.

## **EMBASAMENTO LEGAL,**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes têm como base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A administração pública moderna exige a observância rigorosa dos princípios constitucionais, notadamente o da publicidade e da eficiência. A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) estabelece que é dever do órgão público promover a transparência ativa, divulgando informações de interesse coletivo independentemente de solicitações. (1)

Ademais, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) determina a ampla divulgação dos instrumentos de planejamento e gestão fiscal, enquanto a proteção do patrimônio público, garantida pelo dever constitucional de fiscalização, impõe ao gestor a adoção de medidas que assegurem a integridade dos bens e a segurança dos usuários dos serviços públicos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A Prefeitura Municipal de Itaoca, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realiza diariamente a gestão de informações, documentos e atos oficiais que devem ser publicados para garantir a transparência e o cumprimento das obrigações legais. Além disso, administra um parque de equipamentos de segurança distribuídos em todas as repartições públicas municipais, visando a proteção do patrimônio e dos servidores. Atualmente, a divulgação dos atos oficiais (Leis, Decretos, Licitações, Contratos) é realizada de forma ineficiente, muitas vezes dependendo de meios físicos ou de publicações em jornais de grande circulação, o que gera custo e morosidade.

Há uma demanda crescente por informações atualizadas no site oficial, tanto para cumprir a transparência ativa quanto para informar a população sobre as ações governamentais nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e assistência social. A falta de pessoal especializado no quadro permanente inviabiliza a execução dessas atividades com a qualidade e a celeridade necessárias. Com o objetivo de modernizar a gestão pública, garantir o cumprimento das obrigações legais de transparência, agilizar os processos internos e assegurar a proteção do patrimônio público, surgiu a necessidade da contratação de soluções especializadas para atender a estas demandas.

## **3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**3.1** Considerando que o menor valor orçado não foi atingido para média revela-se inferior ao limite legal, possibilitando está a dispensa de licitação, permitindo que a contratação se faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, na forma estabelecida pelo art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

**4. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO DE SITE/PORTAL DE NOTÍCIAS, GESTÃO DE CONTEÚDO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, FORNECIMENTO DE LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE APOIO À GESTÃO DOCUMENTAL, BEM COMO IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR IMAGENS PARA O MUNICÍPIO DE ITAOCA-SP.

**4.1** A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica suficiente para prestação dos serviços e composta de profissionais habilitados e aptos a realizar os serviços constantes neste Termo de Referência.

## **5. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**5.1** Item I – Diário Oficial Eletrônico do Município

Item II – Gestão de Conteúdo de Site/Portal de informações públicas

Item III – Software de apoio ao Gerenciamento de Documentos Eletrônicos e Físicos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

Item IV – Gestão e Manutenção de Sistemas de Segurança e Monitoramento (CFTV)

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Diário Oficial Eletrônico do Município  Gestão de Conteúdo de Site/Portal de informações publicas  Software de apoio ao Gerenciamento de Documentos Eletrônicos e Físicos  Gestão e Manutenção de Sistemas de Segurança e Monitoramento (CFTV)	MÊS	12	R\$5.376,00	R\$64.520,00

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1 O acompanhamento da formação ficará sob a responsabilidade e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração.

## **7. DA PESQUISA DE PREÇOS E DOTAÇÃO**

7.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços no valor médio cotado de **R\$ 64.520,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte reais)**, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

7.2 As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>Classificação Econômica:</b>	<b>Especificação:</b>
29-3.3.90.39.00.00.00.01.110	Serviços de Terceiros de Pessoas Juridicas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será após entrega de relatório das ações, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**9.1** O prazo de vigência para realização do serviço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

**10.2** Efetuar o pagamento, com atesto da nota fiscal, que deverá ser feito pelo servidor designado no contrato e requisição do secretário.

**10.3** Aplicar as penalidades, quando cabível.

**10.4** Avaliar o desenvolvimento da equipe atendida pela CONTRATADA;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da licitação e da natureza do presente contrato:

- a)** Declarar que possui os requisitos e capacitação técnica necessária para a realização dos serviços;
- b)** Comunicar-se de forma eficaz e didática com a equipe atendida da CONTRATANTE;
- c)** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que deverão ser realizados.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

### **13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1** Será declarada vencedora a proposta de menor valor global enviada pelo e-mail [dispensa.lic.itaoca@gmail.com](mailto:dispensa.lic.itaoca@gmail.com) proposta protocolada no paço Municipal:

**13.2** O agente de contratação responsável pelo processo entrará em contato com a empresa da proposta de menor valor para solicitar a documentação de habilitação.

### **14. HABILITAÇÃO JURIDICA**

**14.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**14.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**14.3** - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**14.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

**14.5** - Cópia dos documentos do responsável pela assinatura do contrato.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E DOS PROFISSIONAIS A PRESTAREM OS SERVIÇOS**

**14.6** A comprovação da qualificação técnica e operacional dos profissionais e da empresa realizadora dos serviços deverá ser demonstrada no ato da HABILITAÇÃO, juntando todos os documentos comprobatórios aos documentos de Habilitação da empresa e mantida durante toda a prestação dos serviços.

**14.7** A qualificação operacional, nos termos da Súmula TCE-SP Nº 24, dar-se-á por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica acompanhados dos respectivos contratos que comprovem a capacidade da prestadora do serviço, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado atuantes na promoção/gestão da educação, correlatos aos objetos e serviços desse contrato de forma a comprovar que a empresa e seus profissionais executaram serviços e produtos descritos neste Termo de Referência. Destarte, para fins de habilitação específica dos objetos, produtos e serviços desta contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**14.7.1** - Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a experiência na realização em processos de planejamento estratégico pedagógico educacional, os quais possam ser validados por meio de notas fiscais de serviços, contratos e outros materiais comprobatórios que demonstrem a realização dos serviços prestados;

**14.7.2** - Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a atuação direta da empresa no desenho e realização de programas e projetos de formação de professores, gestores e áreas de suporte pedagógico de redes e sistemas públicos da educação básica;

### **15. INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO:**

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III – Termo de Ciência e notificação

**Itaoca/SP, 13 de Abril de 2026**

**FREDERICO DIAS BATISTA**

**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de gestão de site/portal de notícias, gestão de conteúdo do diário oficial eletrônico, fornecimento de licença mensal de software de apoio à gestão documental, bem como implantação e gestão de sistema de monitoramento por imagens para o município de Itaoca-SP.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
001	Contratação de empresa especializada em serviços de gestão de site/portal de notícias, gestão de conteúdo do diário oficial eletrônico, fornecimento de licença mensal de software de apoio à gestão documental, bem como implantação e gestão de sistema de monitoramento por imagens para o município de Itaoca-sp.	MÊS	12	XXXX	XXXX



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**Prazo de entrega:** \_\_\_\_\_

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de xxx de 2026.

---

**Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_/2026, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA \_\_\_\_\_.**

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, inscrita no CNPJ nº 67.360.362/0001-64, sediada à Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, Itaoca/SP, CEP: 18.360-039, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo Sr Prefeito Frederico Dias Batista, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço Rua \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - SP, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

### **CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

**1.1** CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO DE SITE/PORTAL DE NOTÍCIAS, GESTÃO DE CONTEÚDO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, FORNECIMENTO DE LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE APOIO À GESTÃO DOCUMENTAL, BEM COMO IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR IMAGENS PARA O MUNICÍPIO DE ITAOCA-SP.

### **1.2** Dos serviços a serem prestados;

Diário Oficial Eletrônico do Município

Gestão de Conteúdo de Site/Portal de informações publicas

Software de apoio ao Gerenciamento de Documentos Eletrônicos e Físicos

Gestão e Manutenção de Sistemas de Segurança e Monitoramento (CFTV)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**PARAGRAFO UNICO** – O recebimento do serviço será por conta da Secretaria Municipal de Administração.

## **CLAUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

**2.1** Pela execução dos serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância mensal **de R\$ xxxxx (xxxxxxx)**, totalizando a importância global **de R\$ xxxxx (xxxxxxx)**, conforme proposta homologada.

**2.2.** A fiscalização será realizada pelo responsável requisitante dos serviços.

**2.3.** A fiscalização será efetuada periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços.

**CLAUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código.

### **RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

<b>Classificação Econômica:-</b>	<b>Especificação:-</b>
29-3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURIDICAS

**CLAUSULA QUARTA (DA EXECUÇÃO) -1** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**CLAUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento a CONTRATADA será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da nota fiscal constando os dados do Contrato e procedimento de origem, assim como o evento ao qual se refere, e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da liberação dos pagamentos, pelos quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

**CLAUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES)** – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**b)** multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo ineficiência na entrega da compra por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**CLAUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLAUSULA OITAVA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLAUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**a).** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**b).** Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)** – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaoca (SP), \_\_\_ de \_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA  
FREDERICO DIAS BATISTA  
PREFEITO**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**DE ACORDO  
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO  
ADVOGADO  
OAB/SP 108.524**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO III – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de gestão de site/portal de notícias, gestão de conteúdo do diário oficial eletrônico, fornecimento de licença mensal de software de apoio à gestão documental, bem como implantação e gestão de sistema de monitoramento por imagens para o município de Itaoca-SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2026**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **Item I – Diário Oficial Eletrônico do Município**

Contratação de plataforma digital para criação, operação e gestão técnica do Diário Oficial Eletrônico do Município, abrangendo:

- Criação da plataforma digital com certificação digital ICP-Brasil;
- Recebimento de matérias, diagramação padronizada e publicação de edições oficiais;
- Disponibilização de edições extraordinárias;
- Ferramenta de busca e arquivamento digital das edições publicadas.

### **Item II – Gestão de Conteúdo de Site/Portal de informações publicas**

Contratação de serviços de atualização, manutenção e geração de conteúdo para o site/portal oficial da Prefeitura, compreendendo:

- Publicação e gestão de conteúdo institucional e legal (Diários Oficiais, Leis, Decretos, Balancetes, Licitações e Dispensas);
- Criação e publicação de conteúdo jornalístico (matérias sobre ações da prefeitura, eventos, audiências públicas, campanhas);
- Captação de informações in loco, com visitas semanais agendadas aos diversos setores e secretarias municipais para levantamento e produção de pautas.

### **Item III – Software de apoio ao Gerenciamento de Documentos Eletrônicos e Físicos**

Aquisição de licença de uso de software de gerenciamento de documentos, incluindo sistema de protocolo, com as seguintes funcionalidades:

- Fornecimento em formato de licença mensal ou anual (SaaS);
- Funcionamento em sistema multicamadas;
- Personalização inicial para adequação à rotina de trabalho;
- Controle de acesso por usuários, senha e nível de acesso;
- Sistema de protocolo eletrônico sequencial para registro de entrada e saída;
- Cadastro de informações com no mínimo seis campos indexadores;
- Suporte técnico e implantação por no mínimo 6 meses após a instalação;
- Instalação e treinamento in loco;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

- Sem limitação de número de usuários;
- Integração com servidor web para armazenamento em nuvem;
- Disponibilização de relatórios diversos;
- Compartilhamento de documentos internamente e por e-mail;
- Auditoria de tramitação, criação, modificação e exclusão de documentos;
- Funcionamento em rede local ou servidor web.

## **Item IV – Gestão e Manutenção de Sistemas de Segurança e Monitoramento (CFTV)**

Contratação de serviços contínuos de gestão, operação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de segurança e monitoramento (CFTV), compreendendo:

- Gestão mensal: elaboração de relatórios de vistorias, check-list de equipamentos, relatórios de falhas e inventário técnico do parque instalado;
- Manutenção preventiva: verificação periódica do funcionamento das câmeras, inspeção de cabos e conectores, limpeza das lentes, testes de gravação e análise da integridade dos equipamentos;
- Manutenção corretiva e troca: atendimento para reparo de falhas, substituição de equipamentos com defeito, (câmeras, DVRs/NVRs) e reinstalação de câmeras quando necessário para todos os equipamentos instalados nas repartições públicas municipais;
- Prazos de atendimento (SLA): definição de prazos para atendimento emergencial, urgente e programado;
- Fornecimento de peças e equipamentos: o fornecimento de peças, componentes, equipamentos (câmeras, cabos, fontes e gravadores) e materiais necessários será de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante requisição prévia, ficando a cargo da CONTRATADA apenas a mão de obra especializada, deslocamento e ferramentas.
- A instalação de novos pontos de monitoramento posteriores a data do contrato desse serviço ocorrerá de forma separada desse processo, sendo que os itens anteriores passarão a ser executados pela empresa a partir da entrega da instalação.